



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

LEGISLATIVO

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **PROJETO DE EMENDA: 01/2021**

“DISPÕE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### **PROJETO DE EMENDA: 01/2021**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

**LEGISLATIVO**

**Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA: 01/2021**

**PROMULGAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**N. 01/2021**

***“DISPÕE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Resolução n. 01/2021, que dá nova redação ao § 2º, §3º e §4º, do art. 21, e ao art. 22, todos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maranhão**, pelo que o Presidente da Câmara deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 35, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, **PROMULGA** as presentes Emendas Modificativas, aprovadas em segundo turno de votação em Sessão Ordinária do dia 3 (três) de setembro de 2021, conforme segue:

**Art. 1º** Fica alterado os § 2º, 3º e 4º do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 21....*

*§ 2º A eleição para renovação da mesa da Câmara Municipal para o segundo biênio far-se-á na 2ª semana do mês de setembro do 1º ano de legislatura, considerando-se empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro do 3º ano da legislatura.*

*§ 3º A eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na mesa e utilizando-se da votação nominal.*

*§ 4º A votação far-se-á de forma aberta pela chamada, em ordem alfabética, os nomes dos vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos”.*

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 22 Para as eleições a que se refere o caput do artigo 21, poderão concorrer quaisquer dos vereadores titulares, ainda que tenha participado da mesa da legislatura precedente, para as eleições a que se refere o § 2º, do artigo 21, e permitida à reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na mesa”.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Germano de Oliveira Barros**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

LEGISLATIVO

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA: 01/2021

#### PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2021

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2021, que dá nova redação ao parágrafo 5º, do art. 25 e ao art. 26, ambos, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande, no Estado do Maranhão**, pelo que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 34, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, **PROMULGA** as presentes Emendas Modificativas, aprovadas em segundo turno de votação em Sessão Ordinária do dia 3 (três) de setembro de 2021, conforme segue:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do Art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 25...*

*§5º A eleição da mesa da câmara para o segundo biênio far -se-á na 2ª semana do mês de setembro do 1º ano de legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro do 3º ano da legislatura”.*

Art. 2º Fica alterado o Art. 26, da Lei Orgânica Municipal de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 26 O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Germano de Oliveira Barros** Presidente

**Domingos Thiago Braz de Carvalho** Vice-Presidente

**Sâmara Antonia Tavares Lima** 1ª Secretária

**Luzilvan Almeida Monteiro** 2º Secretário

